



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **MENSAGEM Nº 016/2022.**

(Projeto de Lei nº 014/2022).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente tenho o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 014/2022, que autoriza o Município de Piên a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE”.

A Associação das Cidades Educadoras é uma Associação Internacional sem fins lucrativos formada por governos municipais de todo o mundo, comprometidos com a educação como ferramenta de transformação social, que promove intercâmbio de ideias, reflexões e boas práticas.

A AICE tem como objetivo construir um novo caminho de formação cidadã, trabalhando de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes através de uma educação que transcende as paredes da escola, para impregnar toda a cidade e enfrentar conjuntamente os desafios globais.

O Município de Piên tem várias ações integradas em destaque, sendo que a participação nessa Associação trará enriquecimento de ideias e visibilidade internacional das ações realizadas na educação e no governo municipal.

A Secretaria de Educação ficará responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município como membro da Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2022.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIÊN A  
INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO  
INTERNACIONAL DE CIDADES  
EDUCADORAS - AICE.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piên autorizado a integrar Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE, que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do município como membro da AICE será a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º O Município de Piên contribuirá com uma cota anual determinada pelo valor do PIB do País e número de habitantes do Município, conforme designado pelo AICE.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 10 de junho de 2022.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal